

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128

Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

CGC: 16.255.085/0001-99

PROJETO DE LEI N.º 15/ 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de LENÇÓIS, para o exercício financeiro de 2022 e determina outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DO CONTÉUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de **LENÇÓIS** para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados;

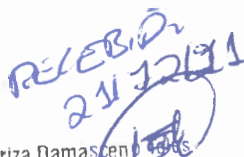
Parágrafo único – os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2021.

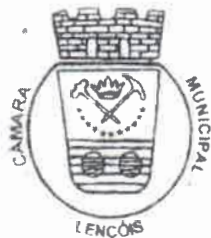
SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social é estimada em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:


CARLOS ROBERTO A. OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
DE LENÇÓIS-BA


Katiuskariza Damasceno
Secretaria de Administração
e Planejamento
Decreto N.º 006/2021



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128

Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

CGC: 16.255.085/0001-99

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	47.730.000,00	47.730.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.641.000,00	4.641.000,00
Contribuições	315.000,00	315.000,00
Receita Patrimonial	559.000,00	559.000,00
Receita de serviços	260.000,00	260.000,00
Transferências Correntes	41.755.000,00	41.755.000,00
Outras receitas correntes	200.000,00	200.000,00
RECEITA DE CAPITAL	997.000,00	997.000,00
Operações de Créditos	112.000,00	112.000,00
Alienação de bens	115.000,00	115.000,00
Transferência de Capital	770.000,00	770.000,00
REDUTORA	-4.727.000,00	-4.727.000,00
Dedução das Transferências Correntes	-4.727.000,00	-4.727.000,00
TOTAL	44.000.000,00	44.000.000,00

SECAO II DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

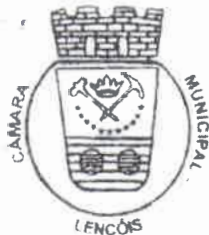
I) - por categorias econômicas:

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	39.108.000,00	39.108.000,00
Pessoal e Encargos	21.161.900,0	21.161.900,0
Juros e Encargos da Dívida Interna	6.000,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	17.940.100,00	17.940.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.452.000,00	4.452.000,00
Investimentos	3.910.000,00	3.910.000,00
Amortização da Dívida Interna	542.000,00	542.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.640.000,00	1.640.000,00
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00
TOTAL	44.000.000,00	44.000.000,00


CARLOS ROBERTO A.C. VELLOSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE LENÇÓIS-BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128

Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

CGC: 16.255.085/0001-99

SECAO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5º - Fica a Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites apurados, concedidos e fontes de recursos abaixo indicados:

I – A abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, apurado, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 80% (oitenta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

d) operações de créditos autorizadas, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento Municipal que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei Nº 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Ficam atualizadas as Prioridades e Metas Fiscais para 2022 de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos demonstrativos, constantes desta lei.

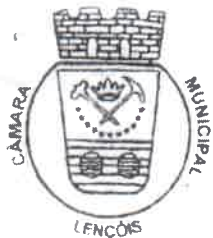
Art. 8º – As ações, integrantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 ficam atualizadas na forma dos quadros integrantes desta Lei.

Art. 9 - Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice


CARLOS ROBERTO A. O. VEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE LENÇÓIS-BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128

Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

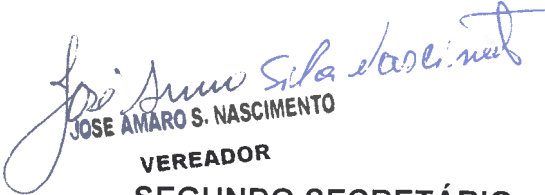
CGC: 16.255.085/0001-99

adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2021.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis(BA), em 15 de dezembro de 2021.


CARLOS ROBERTO A. OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
LENÇÓIS-BA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSE AMARO S. NASCIMENTO
VEREADOR
SEGUNDO SECRETÁRIO